



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

NOTA JUSTIFICATIVA

A instituição do feriado municipal – também designado dia do concelho – é da competência de cada Município e visa assinalar um acontecimento local de reconhecida importância.

O Município de Condeixa-a-Nova acabou por privilegiar uma festa popular de tradição local, cujo significado chamasse a si o povo do concelho.

Assim, fixou-se o dia 24 de julho (Festas de Santa Cristina) como feriado municipal pelo facto de serem uma das festas com maior expressão e importância no contexto concelhio.

Reconhecida a importância das festas na vida das pessoas, das famílias e das comunidades uma vez que elas quebram a rotina do dia-a-dia, numa atitude interior de alegria, promovendo a comunicação entre as pessoas e o envolvimento das comunidades na sua realização, num ato de partilha solidária, urge preservá-las não só pelo significado cultural e religioso que representam, mas também pela preservação das tradições do concelho.

Neste contexto, as Festas de Santa Cristina têm por objetivo preservar as tradições do concelho: culturais, recreativas, gastronómicas e outras, proporcionando oportunidades culturais, de lazer e de aquisição de produtos locais e regionais.

Estas festas pretendem envolver os vários agentes locais e os visitantes que nos procuram daí, estarem presentes expositores com artesanato regional, tasquinhas representando a gastronomia mais tradicional, comércio e restauração local.

Assim e porque existem princípios que norteiam a atividade administrativa, torna-se necessário regulamentar a atribuição dos espaços para os diferentes ramos de atividade nas Festas de Santa Cristina do Concelho de Condeixa-a-Nova, definindo critérios de transparência, rigor, igualdade, imparcialidade e justiça, definindo regras genéricas aplicáveis aos mesmos.

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º, da Constituição da República Portuguesa, com as atribuições previstas na al. e) do n.º 2 do art.º 23.º e de acordo com as alíneas g), do n.º 1, do artigo 25.º e k), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS E DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a fixação das regras relativas à atribuição dos espaços para os diferentes ramos de atividade nas Festas de Santa Cristina do Concelho de Condeixa-a-Nova, que decorrem no mês de julho, em dias a designar anualmente.

Artigo 2º

Âmbito

O âmbito destas Festas será a atividade relacionada com o setor de diversões, artesanato regional, tasquinhas representando a gastronomia mais tradicional, comércio, restauração local e outros que a Câmara Municipal considere pontualmente serem admissíveis.

Artigo 3º

Normas

1 – As normas do presente regulamento são aceites pelos ocupantes dos espaços (expositores e outros), no ato da sua inscrição e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles e a Câmara Municipal.

2 – Os ocupantes dos espaços obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente Regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

Artigo 4º

Organização

As Festas de Santa Cristina são organizadas pela Câmara Municipal ou por quem esta venha a indicar.





REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

Artigo 5º

Local

As Festas de Santa Cristina realizam-se na Praça do Município e na Praça da República, em Condeixa-a-Nova e/ou noutro local a designar pela Câmara Municipal.

Artigo 6º

Horários e Condições de Funcionamento

- 1 – Compete à Câmara Municipal definir o horário de funcionamento e estabelecer os preços de acordo com a atividade e o espaço a ocupar, em cada ano de realização.
- 2 – Não existem direitos adquiridos, sendo que poderá ser admitido o ocupante de anos anteriores, desde que tenha cumprido com as regras de funcionamento das Festas.
- 3 – A Câmara Municipal tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas.

Artigo 7º

Condições de Admissão

- 1 – Podem participar como ocupantes dos espaços a atribuir, todas as pessoas a título coletivo ou individual, que se dediquem à atividade comercial, artesanato ou prestação de serviços nos diversos ramos de atividade económica, cultural ou desportiva, assumindo total responsabilidade pela atividade que estão a exercer.
- 2 – A aceitação da participação pertence à Câmara Municipal que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos das Festas ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

Artigo 8º

Stands

- 1 - Os stands utilizados têm como característica básica módulos standards.



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

- 2 - Cada stand poderá ocupar um módulo ou então solo livre para exposição de outros produtos.
- 3 - É proibido alterar ou deformar a estrutura dos stands. Em caso de dano, o expositor terá de proceder à sua reparação ou ao pagamento do valor dos prejuízos causados, independentemente de serem causados ocasionalmente por ação ou omissão sua ou dos seus colaboradores.
- 4 - Desde que autorizados pela Câmara Municipal podem ser utilizados stands próprios das entidades.

Artigo 9º

Tasquinhas

- 1 - Os ocupantes das tasquinhas participantes nas Festas deverão apresentar, preferencialmente, pratos e petiscos de qualidade e típicos da região, de forma a promover as potencialidades gastronómicas do concelho.
- 2 - Os ocupantes das tasquinhas estão ainda obrigados a colocar em local bem visível a ementa diária, bem como o respetivo preço.
- 3- Os ocupantes das tasquinhas estão proibidos de vender cerveja ou outras bebidas cujas marcas não sejam as oficiais das Festas e de praticar preços diferentes dos preços definidos pela Câmara Municipal.
- 4 - Não poderão ser colocadas mesas ou cadeiras para além das colocadas pela Câmara Municipal.
- 5 - As mesas, cadeiras e chapéus-de-sol utilizados pelos ocupantes das tasquinhas serão fornecidos pela Câmara Municipal e são de utilização comum não havendo, assim, a atribuição específica dos mesmos.
- 6 - As tasquinhas participantes terão que cumprir as condicionantes que anualmente a Câmara imponha.

Artigo 10º

Montagem e Desmontagem

- 1 - Os trabalhos de montagem e decoração dos Stands deverão ser executados entre as 9h e as 12h30 do dia de início das Festas.
- 2 - A desmontagem dos espaços será realizada após o encerramento do último dia das Festas.



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

- 3 - O levantamento de produtos e materiais terá de estar concluído até às 12h00 do dia seguinte ao do encerramento das Festas.
- 4 - A não observância deste prazo confere autorização à Câmara Municipal para remoção dos materiais, não se responsabilizando pelos eventuais danos causados.
- 5 – Excecionalmente poderá a Câmara Municipal estipular outros prazos para os trabalhos referidos no presente artigo.

Artigo 11º

Segurança, Decoração e Limpeza dos Espaços

- 1 - A segurança, limpeza (das áreas comuns, espaços da animação e circulação) e decoração geral serão asseguradas pela Câmara Municipal assim como a iluminação e som geral. Após o encerramento dos espaços ocupados, os ocupantes devem desligar a luz e fechá-los devidamente.
- 2 - A limpeza do interior dos espaços é da responsabilidade dos seus ocupantes.
- 3 - A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ou desaparecimento de peças ou outro material dos diversos espaços.
- 4 - A decoração dos espaços ocupados fica condicionada a:
 - a) Não prejudicar a visibilidade dos espaços contíguos;
 - b) Não ser prolongado para além dos limites da sua área;
 - c) Não utilizar ornamentações alternativas (como cartazes luminosos de luz intermitente, flash ou animados com movimento) que prejudiquem outros ocupantes;
 - d) Aplicar materiais que não danifiquem o estado das placas dos espaços ocupados.
- 5 - Os ocupantes que tenham produtos para venda, são responsáveis pela venda dos mesmos e obrigam-se a cumprir as normas legais sobre as condições de higiene sanitária dos respetivos produtos.
- 6 - A decoração e arrumo dos produtos a expor estão a cargo do ocupante, ficando contudo sob a fiscalização da Câmara Municipal.
- 7 – A Câmara Municipal, pode também, a qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos espaços ocupados produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do evento.



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

8 - Os expositores não poderão manter qualquer tipo de som alternativo ao existente no recinto das Festas.

9 - A organização manterá, no recinto das festas, um secretariado de apoio, para prestar esclarecimentos e resolver eventuais dificuldades.

CAPÍTULO II

Pedido de Inscrição e Condições de Participação

Artigo 12º

Inscrição

1 – A inscrição para participar como ocupante de um espaço nas Festas de Santa Cristina, será efetuada através do preenchimento completo e correto da ficha de inscrição que deverá ser entregue pessoalmente ou enviada através de correio para o Município de Condeixa-a-Nova, acompanhada da devida documentação.

2 – As fichas de inscrição e respetiva documentação deverão ser entregues até data a definir e a partir da qual os ocupantes dos espaços se poderão vir a deparar com a impossibilidade da sua aceitação, por inexistência de vaga.

3 – A Câmara Municipal anunciará anualmente o número de vagas disponível para cada ramo de atividade.

4 - Caso o número de inscritos para ocupação dos espaços seja superior ao número de espaços disponíveis para cada ramo de atividade, serão definidos, pela Câmara Municipal, um dia para se proceder à licitação dos espaços disponíveis e regras da referida licitação.

5 – A inscrição como ocupante de um espaço nas Festas de Santa Cristina pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento e não confere direito de atribuição do espaço. A Câmara Municipal reserva-se o direito de decisão na atribuição dos espaços e dos locais solicitados por cada um dos inscritos.

6 – A Câmara Municipal informará os inscritos da sua aceitação, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

Artigo 13º

Condições de Participação

- 1 – Os ocupantes dos espaços atribuídos não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização, pela Câmara Municipal.
- 2 – Não é permitida a exposição, comercialização ou distribuição de produtos que pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros ocupantes dos espaços ou visitantes.
- 3 – Os ocupantes dos espaços para os diferentes ramos de atividade devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
- 4 – Os ocupantes dos espaços deverão estar presentes nos mesmos, 10 minutos antes do horário de abertura ao público e deverão garantir a presença física de colaboradores que disponibilizem informação, de forma a não deixar os espaços encerrados e sem apoio durante o horário diário e períodos de funcionamento.
- 5 – Os ocupantes dos espaços atribuídos estão proibidos de comercializar bebidas ou comida que sejam objeto de exclusividade doutros ocupantes.
- 6 – No recinto das Festas só é permitida a utilização de copos de plástico.
- 7 – A localização dos espaços a atribuir é da responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 14º

Pagamento

- 1 – Cada ocupante fica sujeito ao pagamento de uma prestação que terá que ser regularizada até ao dia que vier a ser designado para o efeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, procedendo-se ao sorteio dos espaços disponíveis pelos ocupantes que tiverem a sua situação regularizada em local a designar.
- 2 – A falta de pagamento no prazo fixado confere à Câmara Municipal, o direito de exclusão, e a sua substituição pela melhor proposta de quem tenha sido preterida anteriormente.



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

Artigo 15º

Desistências

Em caso de desistência por parte dos ocupantes dos espaços, não serão devolvidas quaisquer quantias pagas no âmbito do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 16º

Publicidade

- 1 – Qualquer tipo de publicidade fora dos espaços é exclusivo da Câmara Municipal.
- 2 – A Câmara Municipal poderá fotografar ou filmar os stands e artigos expostos com fins exclusivamente relacionados com a divulgação e promoção do evento.

Artigo 17º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 10 dias úteis após a sua publicitação por edital, afixado nos lugares de estilo.



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SANTA CRISTINA

Aprovado pela Câmara Municipal em _____

O Presidente da Câmara

Os Vereadores

Aprovado pela Assembleia Municipal em _____

O Presidente da Assembleia Municipal

O Secretário